



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2501056400100009301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): KALLEU BASILIO FREITAS - **CNPJ/CPF:** 064.306.653-56

Endereço: Avenida Edilze Pinheiro Campos - 692 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-020

Telefone: (85) 98521-6794

E-mail: kalleubasilio@gmail.com

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: IMPACTO MOVEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Nome Fantasia: IMPACTO MOVEIS

CPF/CNPJ: 51.120.924/0001-62

Endereço de Correspondência: Rua Ceará - N° 152 A - Boa Esperança - Maracanaú - CE - 61935-275

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **05/02/2025 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata parte autora que no dia 31 de Dezembro de 2022 contratou a empresa ora reclamada **IMPACTO MOVÉIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA** para projetar um móvel na sua cozinha, no qual o valor total gasto foi de R\$12.400,00 (*doze mil e quatrocentos reais*), via pix por parte do consumidor. Informa também que o móvel chegou na sua residência no dia 31 de Março de 2023 e no mesmo dia, deu início na montagem. Confirma a parte reclamante ainda que, a garantia do móvel é de 3 (três) anos de acordo com o contrato formalizado entre as partes, entretanto, o produto apresentou defeitos em torno de 2 (dois) meses após a montagem, consequentemente, entrou em contato com a reclamada para realizar o concerto porém, não ficou como esperado e por esse motivo, voltou à apresentar imperfeição. Dito isto, houve a necessidade de comparecer à nossa sede para tentar solucionar o seu caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Desta forma, mediante essa situação, requer o consumidor o ressarcimento de todos os valores efetuados, de modo a evitar novos transtornos futuros para ambas as partes.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

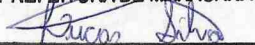
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 06 de Janeiro de 2025 .

**PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ**

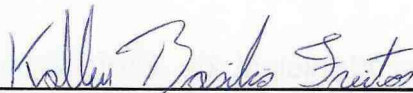

SETOR DE ATENDIMENTO

LUCAS SILVA SOARES RODRIGUES - Atendente

**Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú**

Recebi a presente notificação nesta data: 06 / 01 / 2025

Ass. do consumidor(a):



KALLEU BASILIO FREITAS